

## Gabinete do Corregedor

## PORTARIA № 837, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Arapiraca.

O Desembargador **Fábio José Bittencourt Araújo**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

**CONSIDERANDO** ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

## **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes Oficiais de Justiça para a escala de plantão diário, referente ao mês de outubro de 2021, da Comarca de Arapiraca/AL:

André Francisco dos Santos
Cícero de Noronha Santos
Denilson Teles de Meneses
Genival Nunes de Souza Araújo
Gilson Siqueira Sales
José Alessandro Cavalcante Lessa
José Roberto Rocha
José Romilson Soares dos Santos
Larissa Augusta Santos Trindade
Lourenço Pedro dos Santos
Marcos Antônio Lira
Niraldo Henrique de Brito
Pedro Henrique Vieira de Medeiros Moura
Pedro Paulo Bezerra Neto
Ramones Eduardo de Amaral Ferreira
Sérgio Tavares Dias
Valéria de Souza Correia Silva



## Gabinete do Corregedor

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum de Arapiraca, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados.

Art. 3º O Oficial plantonista deverá manter o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão; e,

Art. 4º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Fábio José Bittencourt Araújo Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diário Eletrônico de 27 / 09 / 2021

/ our Montenego
Folha(s): 73/74